DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1657

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1657

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



Poder Executivo 3

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20/24, de 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL

929–1704.078.092– 4.4.90.61.00– 03.092.0101.1713– Aquisição de Imóveis – R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

68–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terceiros - PJ – R$ 1.300.000,00

CONTROLADORIA GERAL

642–1500.074.000– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

826–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 20.606.0102.2215– Material de Consumo – R$ 70.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º,serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL

51–1704.078.092– 4.4.90.61.00– 03.092.0101.1713– Aquisição de Imóveis – R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

64–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R$ 1.300.000,00

CONTROLADORIA GERAL

643–1500.074.000– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terceiros - PJ – R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

827–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 20.606.0102.2215– Outros Serv. Terceiros - PJ – R$ 70.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R$ 1.376.000,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º não onera os índices previstos da LOA.

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R$ 6.154.920,14 (seis milhões cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

71–1704.078.092– 3.3.90.46.00– 04.122.0101.2201– Auxílio Alimentação – R$ 5.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

857–1635.083.008–4.4.90.51.00– 10.301.0119.2225– Obras e Instalações – R$ 200.000,00

323–1635.083.008–4.4.90.52.00– 10.122.0127.2201– Equip. e Mat. Permanente – R$ 954.920,14

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º deste decreto, no montante de R$ 6.154.920,14 (seis milhões cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e vinte reais e quatorze centavos) em conformidade com a Lei 2468/2023 oneram os índices previstos na LOA em R$ 6.154.920,14.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO

.....

DECRETO Nº 67/24, de 25 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

25–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 04.122.0101.2201– Material de Consumo – R$ 176.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

306–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.122.0101.2201– Material de Consumo – R$ 1.400,00

342–1635.083.008– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R$ 381.076,00

343–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R$ 41.170,00

344–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.301.0119.2225– Material de Consumo – R$ 11.780,00

355–1635.083.008– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 351.500,00

391–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 10.302.0123.2228– Material de Consumo – R$ 18.000,00

392–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 10.302.0123.2228– Material de Consumo – R$ 12.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

424–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Material de Consumo – R$ 421.000,00

435–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R$850.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 08.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 261.397,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

659–1704.079.002– 3.3.90.36.00– 13.392.0110.2246– Outros Serv. De Terceiros - PF – R$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

680–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R$ 2.450.000,00

691–1540.090.030– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Cont. por Tempo Determinado – R$ 50.000,00

704–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.365.0101.2271– Obrigações Patronais – R$ 30.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º,serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

24–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 04.122.0101.1701– Equip. e Mat. Permanente – R$ 76.000,00

26–1704.079.002– 4.4.90.32.00– 04.122.0101.2201– Mat., Bem ou Serv. De Distribuição – R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 12.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R$ 400.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

310–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 10.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 1.400,00

313–1704.078.092– 4.4.90.52.00– 10.122.0101.2201– Equip. e Mat. Permanente – R$ 8.260,00

327–1704.078.092– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.1766– Obras e Instalações – R$ 21.920,00

328–1704.079.002– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.1766– Obras e Instalações – R$ 7.680,00

356–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 8.200,00

357–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 4.100,00

365–1704.078.092– 4.4.90.52.00– 10.301.0119.2225– Equip. e Mat. Permanente – R$ 2.790,00

370–1635.083.008– 3.3.90.36.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. De Terceiros - PF – R$ 306.397,00

378–1704.078.092– 3.3.50.85.00– 10.302.0123.2227– Contrato de Gestão – R$ 16.000,00

406–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 10.302.0123.2228– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 1.500,00

410–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 10.302.0123.2228– Equip. e Mat. Permanente – R$ 10.000,00

411–1704.078.092– 4.4.90.61.00– 10.302.0123.2228– Aquisição de Imóveis – R$ 2.000,00

412–1704.079.002– 4.4.90.61.00– 10.302.0123.2228– Aquisição de Imóveis – R$ 1.000,00

857–1635.083.008– 4.4.90.51.00– 10.301.0119.2225– Obras e Instalações – R$ 406.179,00

862–1635.083.008– 3.3.90.39.00– 10.122.0101.2201– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

422–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 15.122.0101.1701– Equip. e Mat. Permanente – R$ 318.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

497–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 08.241.0121.2236– Material de Consumo – R$ 20.000,00

500–1704.078.092– 4.4.90.52.00– 08.241.0121.2236– Equip. e Mat. Permanente – R$ 20.000,00

502–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 08.241.0121.2257– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 35.000,00

583–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 08.244.0121.2234– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 150.000,00

588–1704.078.092– 4.4.90.51.00– 08.244.0121.2234– Obras e Instalações – R$ 36.397,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

664–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 13.392.0110.2248– Outros Serv. De Terceiros - PJ – R$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

678–1540.090.070– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R$ 1.300.000,00

684–1540.090.070– 3.1.90.16.00– 12.361.0101.2204– Outras Desp. Var. – Pessoal Civil – R$ 1.230.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

836–1704.079.002– 4.4.90.52.00– 26.122.0101.1701– Equip. e Mat. Permanente – R$ 103.000,00

838–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 26.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R$ 450.000,00

841–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 26.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R$ 400.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R$ 5.503.823,00 (cinco milhões quinhentos e três mil oitocentos e vinte e três reais) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R$ 56.520,00(cinqüenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R$ 358.454,67 (trezentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

860–1621.095.424– 3.3.90.30.00– 10.302.0132.2228– Material de Consumo – R$ 358.454,67

Art. 4º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2024, no valor de R$ 1.488.597,81 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339–1621.095.408– 3.3.90.30.00– 10.122.0119.2225– Material de Consumo – R$ 400.000,00

352–1621.095.408– 3.3.90.39.00– 10.301.0119.2225– Outros Serv. Terceiros - PJ – R$ 1.088.597,81

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

PREFEITO

.....

PORTARIA Nº 812/2024

Institui equipe de transição de mandato, com o objetivo de se inteirar sobre o funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização das eleições municipais de 2024, onde foi eleito o Sr. JOSE CARLOS PORTO NETO para o cargo de Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a transição de mandato, visando à continuidade dos serviços públicos e à transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato deve ser pautada pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que regulamenta a transição de governo na Administração Pública Federal, aplicáveis também às esferas municipais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece normas para a transição de mandatos no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a indicação, pelo gestor eleito, dos representantes que comporão a Comissão de Transição de Mandato, e a necessidade de designação de servidores da gestão atual;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos peloDecreto Municipal nº 078/2024;

CONSIDERANDO a manifestação formal do prefeito eleito, por meio do Ofício n.º 001/2024, de 16 de outubro de 2024, e a publicação da Portaria n.º 803/2024 no Diário Oficial do Município (DOM) em 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO nova manifestação do prefeito eleito, por meio do Ofício n.º 002/2024, de 21 de outubro de 2024, com a indicação de novos nomes para compor a comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a atual gestão e o Prefeito eleito.

Art. 2º A Comissão será composta por 17 (dezessete) membros, sendo 9 (nove) representantes da atual administração e 8 (oito) indicados pelo futuro gestor municipal.

Parágrafo único: Além das indicações previstas neste ato, o titular de cada área poderá designar servidores da respectiva secretaria municipal para prestar apoio durante a transição da gestão.

Art. 3º A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO será coordenada por SANDRA MARIA DOS SANTOS, Controladora Geral do Município.

Art. 4º A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO será constituída da seguinte forma:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de Planejamento:

Titular: VINICIUS TOLEDO MELO DE AZEVEDO – Secretário Municipal de Planejamento

Apoio técnico: ERENICE DE CASTRO VIEIRA–Secretária Adjunta de Planejamento

b) Na área de Finanças;

Titular: MATHEUS DA SILVA VIDAL – Secretário Municipal de Finanças

Apoio técnico: JOSE AMERICO DO NASCIMENTO FILHO – Secretário Adjunto de Finanças

c) Na área de Administração:

Titular: GILMAR MARCELINO DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração

Apoio técnico: MARISTELA GONÇALVES SENA - Chefe da seção de contratos

Apoio técnico: WERIKS EMANUEL BARROS RIBEIRO – Diretor de Recursos Humanos

d) Na área de Controle Interno:

Titular: SANDRA MARIA DOS SANTOS – Controladora Geral do Município

Apoio técnico: ELAINE TEIXEIRA DA SILVA

e) Na área de Saúde:

Titular: MONICA ELY DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde

Apoio técnico: MARCIA SANTOS TERESA - Coordenadoria de Administração do FMS

f) Na área da Procuradoria-Geral do Município:

Titular: HEIDY KIRKOVITS – Procuradora-Geral do Município

Apoio técnico: JUCELIA MARIA DE SAMPAIO – Subprocuradora-Geral do Município

Apoio técnico: DIEGO BRAINER DE SOUZA ANDRE – Procurador do Município

g) Na área de Assistência Social:

Titular: OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Apoio técnico: LUCIANE DE SOUSA CONCEIÇÃO - Secretária Adjunta de Assistência Social e Direitos Humanos

h) Na área de Educação:

Titular: ALZA GAMA DE SOUZA – Secretária Municipal de Educação

Apoio técnico: MARLEI ALVARENGA MONTEIRO DE MELLO – Secretária Adjunta de Educação

i) Executiva de Governo

Titular: JOSÉ BATISTA CARDOSO FILHO – Secretário Executivo de Governo

Apoio técnico: CARLOS HAMILTON CORREA DOS ANJOS – Diretor Administrativo.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) David Diniz Moreira – OAB/RJ n.º 176.666;

b) Taís Santos Torres – OAB/RJ n.º 124.765;

c) Dax Perez Goulart – CORECON/MS n.º 1198;

d) Benedito Cláudio de Aquino – CPF n.º 613.971.307-25;

e) Elison Luiz Assis Ribeiro – CPF n.º 909.419.937-87;

f) Cláudia Porto Tostes – CPF n.º 054.463.627-99;

g) Rodrigo Carlos da Silva Penha – CPF n.º 027.959.517-46;

h) Antônio Porto Filho – CPF n.º 427.995.627-87.

Art. 4º As atividades dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões da Comissão se darão na sede da Prefeitura Municipal de Paraty ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 803/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito Municipal

.....

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 075/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.137.159/0001-00, para alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta – do Prazo. O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de R$5.323.893,36 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para cumprimento do novo prazo contratual, e altera o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 24/10/2024 para 24/10/2025, conforme autorizado pela Secretária de Saúde. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 65, Inciso II, § 1° da Lei 8.666/93;

PARATY, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....